

TERMO DE ADESÃO n° #contrato_numero#

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **ANDRESSA ALEXANDRINA SILVA ME** denominada **PRESTADORA**, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Razão Social:			CPF / CNPJ:
RG / IE:	Telefone Residencial/Comercial:		Telefone Celular:
Endereço (cobrança):			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: () O MESMO () OUTRO, ABAIXO:			
Endereço:			E-Mail:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:

1. ADESÃO: Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Bragança Paulista**, estado do **São Paulo**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.uplinksp.com.br>

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM	Registrado n.º 042.262, em 06/08/2020.
Contrato de Comodato de Equipamentos	Registrado n.º 042.261, em 06/08/2020.

2. O ASSINANTE declara, por meio da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O **ASSINANTE** declara ciência de que, todos os dados coletados pela **PRESTADORA** são necessários para a prestação dos serviços contratados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

SERVIÇO CONTRATADO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD		GARANTIA DE BANDA	
	Instantânea	Média		
PONTO ADICIONAL WI-FI PLUS			60%	80%
TAXA DE ADESÃO	VALOR ORIGINAL: R\$	DESCONTO FIDELIDADE: R\$	TOTAL COM DESCONTO:	
MENSALIDADE	VALOR ORIGINAL: R\$	DESCONTO FIDELIDADE: R\$	VALOR FINAL COM DESCONTO: R\$	
VENCIMENTO DAS MENSALIDADES:	FORMA DE COBRANÇA:		METODO DE ENTREGA: DIGITAL (WEB/APP)	
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO			VALOR FINAL:	

COMODATO: para tornar viável a prestação do serviço, a PRESTADORA poderá ceder a título de COMODATO os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados, ficando o **ASSINANTE** responsável e depositário fiel, pelo tempo em que vigorar o Contrato de Prestação de Serviços. Em caso de rescisão do contrato, a PRESTADORA fica desde já autorizada a realizar a retirada dos equipamentos conforme estipulado em contrato.

EQUIPAMENTO EM COMODATO	SIM ()	NÃO ()
Descrição dos equipamentos:	ROTEADOR	

5. INSTALAÇÃO: o prazo para instalação do serviço contratado é de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data da ciência da PRESTADORA, da assinatura do presente TERMO DE ADESÃO pelo ASSINANTE. Será observada previamente pela a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço indicado. O **ASSINANTE** deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da PRESTADORA no local onde os equipamentos serão instalados.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: os valores, prazos e viabilidade referentes a Assistência Técnica, Manutenção, Alteração de endereço e/ou nova instalação devem ser consultados com a PRESTADORA previamente à solicitação de serviço.

7. BENEFÍCIOS E FIDELIDADE: caso sejam ofertados benefícios, a PRESTADORA poderá fidelizar o cliente pelo período e condições que serão estipulados no CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

BRAGANÇA PAULISTA, #data_atual_extenso#

Declaro que todas as informações constantes neste Termo de Adesão foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas de ambos os documentos. _____ _____	TESTEMUNHAS: _____ (Nome completo e CPF) _____ (Nome completo e CPF)
--	---

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **ANDRESSA ALEXANDRINA SILVA M.E.** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações, e de outro lado, o **ASSINANTE Sr. (a)** qualificado no **termo de adesão nº** assinado em .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. Foram apresentados ao ASSINANTE determinados benefícios antes da contratação, tendo como contrapartida a FIDELIZAÇÃO pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados todas as condições relacionadas a esta FIDELIDADE, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.
2. O ASSINANTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das penalidades decorrentes da fidelização contratual e da rescisão contratual antecipada, sendo lhe facultado a celebração de um contrato sem a percepção de qualquer benefício.
3. O ASSINANTE declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais dos serviços contratados, ou seja, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade, a menos que o benefício seja renovado.
4. O ASSINANTE declara, por meio da assinatura do respectivo documento, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela PRESTADORA, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2. Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE os seguintes benefícios:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	Valor Original	Valor do Benefício	Valor final a pagar
TAXA DE INSTALAÇÃO	R\$	R\$	
EQUIPAMENTOS EM COMODATO	R\$	R\$	
MENSALIDADE	R\$	R\$	R\$
TOTAL DE BENEFÍCIOS			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3. O presente instrumento formaliza a CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ao ASSINANTE, conforme descrito na Cláusula Segunda, que em contrapartida vincula-se contratualmente à PRESTADORA pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.
3. Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, deverá restituir à PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, inclusive em casos de mudança de endereço sem viabilidade técnica, conforme fórmula abaixo:

$$\text{VM} = (\text{VB}/\text{MF}) \times \text{MR}$$

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. 1. O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e acessórios, se houver, e o TERMO DE ADESÃO, formam um só instrumento e devem ser lidos e interpretados conjuntamente, sendo também título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.
4. 2. A PRESTADORA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

BRAGANÇA PAULISTA, #data_atual_extenso#

Declaro que todas as informações constantes neste Contrato de Permanência e no Termo de Adesão foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas de ambos os documentos.

TESTEMUNHAS:

(Nome completo e CPF)

(Nome completo e CPF)